



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 044/2025 que tem por objeto “contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, modelo gola polo, para atender os servidores do setor administrativo e vereadores da Câmara Municipal de Macuco/RJ”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, no site www.cmmacuco.rj.gov.br ou pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br.

PROPOSTAS

A Proposta deverá ser encaminhada ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br, ou entregue em mãos no protocolo na sede da Câmara Municipal de Macuco.

CONDIÇÕES

Menor preço global.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 11.154,63 (onze mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 12/12/2025 até 17/12/2025

Das 9h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 12 de dezembro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 044/2025
CONTRATAÇÕES Art. 75, II da LEI N.º 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, modelo gola polo, para atender os servidores do setor administrativo e vereadores da Câmara Municipal de Macuco/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Da descrição dos produtos e quantidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT./UNID
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.</p> <p>As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor azul marinho;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1; <p>Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor azul marinho;</p> <ul style="list-style-type: none">- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor azul marinho com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor azul marinho, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos	102



	<p>indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;</p> <ul style="list-style-type: none">- A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens; Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor;- Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebroma em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1^a qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>	
02	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor PRETO;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1; <p>Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor preto;</p> <ul style="list-style-type: none">- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor preto com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor preto, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de	27



<p>primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;</p> <p>Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1^a qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>	
---	--



- 2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. A arte da Câmara Municipal de Macuco/RJ deverá ser confeccionada de acordo com a foto de referência.
- 2.3. A arte do município será enviada juntamente com a nota de empenho.
- 2.4. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o envio das camisas (amostras), no mesmo material que será produzido (Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, Fio 30.1, Gramatura da malha: 190g/m²), com os tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG, para medição do tamanho nos servidores, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar da solicitação via e-mail, sob pena de desclassificação.
- 2.5. A nota de empenho será enviada após a aprovação pela CONTRATANTE, das camisas (amostras) enviadas, discriminando as quantidades dos respectivos tamanhos, a



contar do envio da informação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa na proposta.

- 2.6. A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a confecção e a entrega das camisas já bordadas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, a contar do envio da informação de confirmação dos tamanhos por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa na proposta.
 - 2.6.1. O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.
- 2.7. A devolução das camisas (amostras) será realizada após a chegada e comparação do material e dos tamanhos ofertados com objeto contratado e será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 2.8. Todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a empresa oferecer material superior.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho da despesa orçamentária.
- 3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de camisas de uniforme modelo polo destinadas aos servidores do setor administrativo e dos vereadores da Câmara Municipal. Embora a quantidade total seja considerada 3 unidades para cada, a aquisição se mostra necessária para atender os servidores e vereadores.
- 4.2. O fornecimento de uniformes institucionais busca promover a padronização visual, reforçar a identidade institucional, facilitar a identificação dos servidores pelo público externo e contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Além disso, a utilização de uniforme colabora com a apresentação pessoal dos servidores e transmite maior credibilidade à imagem da Câmara perante a população.
- 4.3. A escolha pelo modelo polo se dá por ser uma peça versátil, confortável, adequada ao ambiente de trabalho e que atende de forma igualitária todos os gêneros, evitando a



necessidade de modelos distintos e otimizando o processo de aquisição.

- 4.4. A uniformização completa dos servidores administrativos é essencial para garantir a coerência visual entre os colaboradores, principalmente em eventos oficiais, recepção de público externo e atividades internas que demandam representatividade institucional.
- 4.5. A aquisição proposta visa atender uma necessidade pontual, porém relevante, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

5. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

- 5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Sustentabilidade:

- 5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6.2. Condições e especificações da garantia.

- 6.2.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do produto, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a troca do produto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 6.2.5. O custo referente a troca do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.3. Qualquer pessoa que apresente qualificação completa (nome, RG, CPF/CNPJ) é parte legítima, pode entrar em contato com a administração tirar dúvidas em relação ao processo pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br
- 7.4. O modelo da proposta está em anexo a este TR, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico; nome legível do representante da empresa, sua assinatura, sua documentação, e datada.
- 7.5. A Proposta deverá ser encaminhada ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br, ou entregue em mãos pelo protocolo na sede da Câmara Municipal de Macuco conforme o Aviso de contratação direta.

7.6. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 7.6.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- 7.6.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 7.6.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas com impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento dos produtos;
- 7.6.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas;
- 7.6.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



- 7.6.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 7.6.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - 7.6.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
 - 7.6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 7.6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
 - 7.6.3.6. As propostas fora do prazo estipulado no Aviso.
 - 7.6.4. Da Prova de Conceito (PoC):
 - 7.6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 7.7. Condições de recebimento:**
- 7.7.1. Os materiais desta dispensa serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.7.2. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 7.7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

- 9.1.1. A entrega dos itens será até **30 (trinta) dias corridos** após assinatura do empenho.
- 9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.1.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Travessa Mercedes Monteiro Machado, Nº 43, Centro, Macuco – RJ.
- 9.1.4. O dia e horário da entrega deverá ser dia útil e horário de expediente, definido previamente com a administração da Câmara de Macuco.
- 9.1.5. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.1.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO



- 10.1. O pagamento será realizado em uma única parcela.
- 10.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega e respectivo aceite do Contratante.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.3.1. O prazo de validade;
 - 10.3.2. A data da emissão;
 - 10.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.5. O valor a pagar;
 - 10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 10.3.7. Entrega das documentações contantes no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico ou pix, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, em conta de sua propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 10.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, quando aplicável.
- 10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. DO CONTRATADO:

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 11.2.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
- (1) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$11.154,63 (onze mil reais e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO. As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor azul marinho;</p>	102	R\$ 86,47	R\$ 8.819,94



<ul style="list-style-type: none">- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor azul marinho;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor azul marinho com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor azul marinho, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e			
---	--	--	--



	<p>tamanho;</p> <p>- A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;</p> <p>Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor;</p> <p>- Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);</p> <p>- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora.</p> <p>No intuito de adquirirmos material de 1^a qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>			
02	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua</p>	27	R\$ 86,47	R\$ 2.334,69



apresentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Confeccionada na cor PRETO ; - Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² ; - Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , Fio: 30.1; Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , na cor preto ; - Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa; - Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm; - Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² . Peitilho na cor preto com 02 (dois) botões nº 18; - Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² na cor preto , com largura de 2 cm; - A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%; - Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,			
--	--	--	--



composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho; - A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens; Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor; - Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas); - A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. No intuito de adquirirmos material de 1ª qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).			
TOTAL			R\$ 11.154,63

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício de 2025.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

UNIDADE: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002



DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data do empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

16. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1. Habilidade jurídica

- 16.1.1. Identificação do responsável: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilidade fiscal, social e trabalhista;



- 16.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O objeto contratado será fiscalizado pelo servidor nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.1.1. Nome do servidor responsável: Janaina Pinheiro Felix Azevedo, Matrícula: 0212010.
- 17.2. O servidor deverá:
 - 17.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do TR, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;



- 17.2.2. Receber, acolher e atestar as notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta, para fins de pagamento;
- 17.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TR, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. DA APROVAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O responsável pela aprovação do objeto que fundamenta o presente termo de referência é o senhor Presidente da Câmara Municipal de Macuco, o projeto terá que ser apresentado antes da conclusão do objeto.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Janaina Pinheiro Felix Azevedo

Equipe de Compras, Contratos e Contratações

José Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto

Presidente do Poder Legislativo de Macuco/RJ

Macuco, 10 de dezembro de 2025.



ANEXO I **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

FISCAL:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

JURÍDICO

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal
- 2) Contrato Social
- 3) Documento de identidade dos proprietários

TÉCNICA

- 1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

Dispensa licitação – Art. 75, II da lei 14.133 de 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, modelo gola polo, para atender os servidores do setor administrativo e vereadores da Câmara Municipal de Macuco/RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.</p> <p>As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>- Confeccionada na cor azul marinho;</p>	102	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none">- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², na cor azul marinho;- Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa;- Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm;- Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m². Peitilho na cor azul marinho com 02 (dois) botões nº 18;- Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m² na cor azul marinho, com largura de 2 cm;- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%;- Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho;- A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade,			
---	--	--	--



	<p>com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;</p> <p>Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas);- A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. <p>No intuito de adquirirmos material de 1^a qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).</p>			
02	<p>CAMISA POLO UNISSEX PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>As peças deverão ser de 1^a qualidade (nos padrões ABNT), costurada 100% com máquina overloque com reforço na gola, pescoço e peitilho. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos resistentes transparentes e vedado com fita adesiva transparente. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada na cor PRETO;- Confeccionada em malha Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m²;- Composição da malha Piquet: 50% algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m², Fio: 30.1;	27	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

Malha base: Piquet 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 190g/m ² , na cor preto ; - Reforço na gola, peitilho e pescoço na mesma malha e cor do corpo da camisa; - Viés de acabamento de aproximadamente 2 cm; - Gola e acabamentos das mangas (punhos) confeccionadas em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² . Peitilho na cor preto com 02 (dois) botões nº 18; - Mangas curtas confeccionadas em tecido malha Piquet 50% algodão, 50% Poliéster com acabamento em malha ribana composição: 97% algodão e 3% elastano, gramatura: 210g/m ² na cor preto , com largura de 2 cm; - A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%; - Deverá contar na parte interna uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho; - A arte com referente a Câmara Municipal de Macuco na altura do peito, à esquerda, bordado diretamente sobre o tecido, devendo ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não desbotam e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens; Arte: 6,5 cm de altura, 8,5 cm de largura, com 1 cor; - Dizeres acima da arte da Câmara Municipal de Macuco: Câmara Municipal de Macuco (fonte: ebrima em negrito, cor preta, 0,6 cm nas			
---	--	--	--



letras maiúsculas e 0,4 cm nas letras minúsculas); - A arte será fornecida de forma digital à empresa vencedora. No intuito de adquirirmos material de 1^a qualidade, será imprescindível a apresentação de laudos têxteis para comprovar a qualidade do material solicitado (tolerância, gramatura, tintura, etc).			
	TOTAL	R\$	R\$

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.
- 3.2. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto(fiscal).
- 3.3. Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)